Extrato Contrato 069/2012-PMGHP
Contratado (A): Comercial Mascote de Produtos Alimenticios – Me
Cnpj: 08.399.660/0001-07
Valor: R$ 778,00
Data da Assinatura: 03-10-2012
Processo: 147/012-PMHGP
Período: 03 De Outubro a 31-10-2012
Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2012-PMHGP
Objeto: Generos Alimenticios Estocáveis
Recurso: Estadual
Extrato Contrato 070/2012-PMGHP
Contratado (A): Angelo Martins – Mercearia
Cnpj: 55.560.635/0001-35
Valor: R$ 245,00
Data da Assinatura: 03-10-2012
Processo: 147/012-PMHGP
Período: 03 De Outubro a 31-10-2012
Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2012-PMHGP
Objeto: Generos Alimenticios Estocáveis
Recurso: Estadual
Extrato Contrato 071/2012-PMGHP
Contratado (A): Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda
Cnpj: 08.528.442/0001-17
Valor: R$ 12.771,00
Data da Assinatura: 03-10-2012
Processo: 148/012-PMHGP
Período: 03 De Outubro a 31-10-2012
Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2012-PMHGP
Objeto: Generos Alimenticios Pereciveis
Recurso: Estadual

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

CENTRO ADMINISTRATIVO

Núcleo de Finanças e Suprimentos

Despacho do Diretor, de 22-10-2012

Convite BEC/SP - Processo 351/12-PI 380230000012012OC00230. Assunto: Aquisição de Material de Consumo (Ração para suínos e ovinos) para uso desta Unidade Prisional, através da BEC/SP – Bolsa Eletrônica de Compras, 380230000012012OC00230. Considerando o processo 351/12-PI, para aquisição de Material de Consumo(Ração para Suínos e Ovinos) para uso desta Unidade Prisional, através da BEC/SP – Bolsa Eletrônica de Compras; Considerando a disponibilidade de recursos BEC/SP conforme anexa aos autos; Considerando que os fornecedores classificados em primeiro lugar estão com os preços ofertados condizentes com os praticados no mercado e dentro do preço referencial e; Observando o critério de menor preço de acordo com os termos da Lei Federal 8666/93, no seu artigo 43, inciso VI, acolho a decisão da Comissão Julgadora de Licitação, homologo o referido Certame e adjudico o objeto da presente Licitação, com base no Artigo 228, inciso II do Decreto 13.412/79 e Resolução SAP 108 de 20.09.93 ficando na seguinte conformidade: o item 01 para a empresa Bravisco de Bastos Com.E Ind.Ltda e o item 02 para a empresa: CD Andrea M Nastari – ME. (678)

PENITENCIÁRIA DE TUPI PAULISTA

Despacho do Diretor Técnico III, de 22-10-2012

Convite BEC 31332/2012, objeto do Processo 188/12-PT E que trata da despesa com aquisição de materiais permanente através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC. Acolho a decisão da Comissão Julgadora Permanente de Licitação, quanto ao resultado final da grade, Homologo o referido certame e Adjudico o objeto da presente Licitação da seguinte maneira:

Item 01 - a favor da empresa, Aline Desig – Comerc de Moveis e Dec Ltda EPP, no valor total de R$ 694,68

Item 02 - a favor da empresa, Concorrencia Moveis para Escritorio Ltda - EPP, no valor total de R$ 1.890,00

Item 03 - a favor da empresa, Tec Mac Office Center Ltda EPP, no valor total de R$ 2.190,00

item 04 - a favor da empresa, Jonas Garcia Alves Filho Equipamentos EPP, no valor total de R$ 3.048,00

Item 05 - a favor da empresa, Teresinha Camargo - ME, no valor total de R$ 1.260,00

Item 06 - a favor da empresa, Anesio Chaves & Filho Ltda - ME, no valor total de R$ 600,00

Total Geral do Convite: R$ 9.682,68.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Extratos de Contratos

Contrato DC 196/12P687/12 - Processo 0687/2012
Contratante: Fab. Ind. E Com. De Assessorios para Bijouterias Ltda - ME
Contratada: CR De Limeira
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 60 meses - Vigência: 27-08-2012 até 26-08-2017
Data da Assinatura: 27-08-2012
Valor estimativo: R$ 2.157.555,00
Contrato DC 155/12P898/12 - Processo 0898/2012
Contratante: H. I. Fusi Industrial Ltda - ME
Contratada: CR De Limeira
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 60 meses - Vigência: 10-08-2012 até 09-08-2017
Data da Assinatura: 30-07-2012
Valor estimativo: R$ 2.157.555,00
Contrato DC 195/12P1128/12 - Processo 1128/2012
Contratante: Marilza P. Da Silva Náuticos - ME
Contratada: CPP De Valparaíso
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 31-08-2012 até 30-08-2013
Data da Assinatura: 31-08-2012
Valor estimativo: R$ 150.168,00
Contrato DC 190/12P1072/12 - Processo 1072/2012
Contratante: M & P Com. De Tecidos Ltda
Contratada: Penit. Fem. De Sant'ana
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 24-08-2012 até 23-08-2013
Data da Assinatura: 24-08-2012
Valor estimativo: R$ 258.906,60
Contrato DC 189/12P986/12 - Processo 0986/2012
Contratante: Elisabete Mayumi Nemoto
Contratada: Penit. De Sorocaba I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 60 meses - Vigência: 24-08-2012 até 23-08-2017
Data da Assinatura: 24-08-2012
Valor estimativo: R$ 394.191,00
Contrato DC 216/12P1159/12 - Processo 1159/2012
Contratante: Richlinde Novais de Oliveira - ME
Contratada: CPP De Bauru III
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 19-09-2012 até 18-09-2013
Data da Assinatura: 19-09-2012
Valor estimativo: R$ 150.168,00
Contrato DC 222/12P1185/12 - Processo 1185/2012
Contratante: Dhalmar Bauru Ind. E Com. De Máquinas Ltda
Contratada: CPP De Bauru III
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 24 meses - Vigência: 27-09-2012 até 26-09-2014
Data da Assinatura: 19-09-2012
Valor estimativo: R$ 150.168,00
Contrato DC 204/12P1046/12 - Processo 1046/2012
Contratante: Viavolt Ind. E Com. Ltda
Contratada: CR Fem de Rio Claro
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 60 meses - Vigência: 31-08-2012 até 30-08-2017
Data da Assinatura: 31-08-2012
Valor estimativo: R$ 150.168,00

Extratos de Aditamentos

3º T.A. ao Contrato 0137/DC2010
Processo FUNAP 0617/2010
Contratante: Hiper Blocos Artefatos de Cimento Ltda
Contratada: CPP De Hortolândia I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência e adequação à Portaria DIREX 074/2011
Período: 12 meses - Vigência: 01-09-2012 até 31-08-2013
Data da assinatura: 31-08-2012
Valor estimativo. R$ 258.906,60
1º T.A. ao Contrato 156/DC2011
Processo FUNAP 0966/2011
Contratante: CDG Construtora Ltda
Contratada: CPP De Franco da Rocha
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência e adequação à Portaria DIREX 074/2011
Período: 12 meses - vigência: de 05-08-2012 até 04-08-2013
Data da assinatura: 03-08-2012
Valor estimativo. R$ 118.257,36
1º T.A. ao Contrato 014/DC2011
Processo FUNAP 1289/2010
Contratante: amplimatic S/A
Contratada: CPP De Tremembé
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Período: 35 meses - vigência: de 18-07-2012 até 04-06-2015
Data da assinatura: 18-07-2012
Valor estimativo. R$ 4.150.282,50

Extratos de Aditamento Contratos Públicos

Termo Aditivo do Contrato 133/2003 – Processo CRSC 284/2010
Processo FUNAP 133/2009
Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina
Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Interveniente: Penit. De Itirapina I
Objeto: prorrogação da vigência contratual
Período: 35 meses - Vigência: até 31-12-2012
Valor mensal estimado do aditamento: sem alteração de valores
Data da assinatura: 02-08-2012
Termo Aditivo do Contrato EAP 011/2010 – Processo EAP 027/2010
Processo FUNAP 872/2010
Contratante: Escola de Administração Penitenciária "Luiz Camargo Walfmann" EAP
Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Interveniente: CR Masc. De Araraquara e A Penit. De Araraquara I
Objeto: prorrogação da vigência contratual
Período: 12 meses - Vigência: de 01-09-2012 até 31-08-2013
Valor mensal estimado do aditamento: R$ 30.033,60
Data da assinatura: 31-08-2012
1º Termo Aditivo do Contrato CRSC 008/2011 – Processo CRSC 285/2010
Processo FUNAP 1300/2010
Contratante: Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania
Contratada: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Interveniente: CPP De Bauru I, CPP De Bauru II E CPP De Bauru III
Objeto: prorrogação da vigência contratual
Período: 12 meses - Vigência: de 12-05-2012 até 11-05-2013
Valor mensal estimado do aditamento: R$ 45.050,40
Data da assinatura: 12-05-2012

Rescisão Contratual

Termo de rescisão amigável do Contrato 0264-DC /2011
Processo FUNAP 1436/2011
Contratante: Gilles Carle Rodrigues da Costa - EPP
Contratada: Penit. Fem. De Tupi Paulista
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel FUNAP
Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.
Data da Assinatura da Rescisão: 16-08-2012

Extrato de Contrato

Contrato DC 151/12P635/12 - PRocesso 0635/2012
Contratante: Produtos Elétricos Edson Ltda
Contratada: CR De Avaré
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)
Objeto: Viabilização de Trabalho à População Carcerária
Período: 12 meses - Vigência: 20-07-2012 até 19-07-2013
Data da Assinatura: 20-07-2012
Valor estimativo: R$ 247.644,00

Extrato de Aditamento

1º T.A. ao Contrato 0199/DC2011
Processo FUNAP 1251/2011
Contratante: Santa Casa de Misericórdia de Avaré
Contratada: CR De Avaré
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel
Objeto: prorrogação da vigência e adequação à Portaria DIREX 074/2011
Período: 24 meses - Vigência: 03-10-2012 até 02-10-2014
Data da assinatura: 03-10-2012
Valor estimativo. R$ 75.084,00

Rescisão Contratual

Termo de rescisão amigável do Contrato 035-DC /2012
Processo FUNAP 1696/2011
Contratante: TB Dalfre - EPP
Contratada: Penit. De Itirapina I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel FUNAP
Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.
Data da Assinatura da Rescisão: 19-09-2012

Rescisão Contratual

Termo de rescisão amigável do Contrato 051-DC /2010
Processo FUNAP 179/2011
Contratante: ETS Electron Tec. E Serv. De Informática Ltda - ME
Contratada: Penit. De Franco da Rocha I
Interveniente: Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel FUNAP
Objeto: Alocação de mão de obra de trabalhador preso.
Data da Assinatura da Rescisão: 11-08-2011

Fazenda

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SF 74, de 22-10-2012

Estabelece normas complementares para o recadastramento dos beneficiários de complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial.

O Secretário da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto 57.467, de 27-10-2011, resolve:

Artigo 1° - O recadastramento deverá ser realizado anualmente, no mês do aniversário do beneficiário que recebe complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial, por meio do formulário de recadastramento (Anexo I).

§ 1º - O formulário de recadastramento deverá ser preenchido e assinado com firma reconhecida em cartório por autenticidade, e encaminhado às Divisões Seccionais de Despesa de Pessoal, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria/pensão Previdenciária (INSS), para os que recebem complementação de aposentadoria ou complementação de pensão;

II - Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc);

§ 2º – O formulário de recadastramento (Anexo I) será encaminhado, pelos correios, aos beneficiários que recebem complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial no mês que antecede ao aniversário do beneficiário, bem como será disponibilizado para impressão, no site da Secretaria da Fazenda www.fazenda.sp.gov.br/folha.

Artigo 2° - O recadastramento do beneficiário também poderá ser realizado no Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, nas seguintes hipóteses:

I - pessoalmente;

II – quando estiver interditado;

III - quando estiver ausente do País;

IV - quando for indicado um representante legal para o recadastramento.

§ 1º - Para o fim do disposto neste artigo, o recadastramento anual será efetivado mediante a apresentação ou encaminhamento por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), às Divisões Seccionais de Despesa do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, dos documentos indicados nos itens a seguir:

a) na situação prevista no inciso I: cópia de documento de identidade com foto; formulário de recadastramento preenchido e assinado perante o servidor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado; cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria/pensão Previdenciária (INSS) para os que recebem complementação de aposentadoria ou complementação de pensão, e cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc).

b) na situação prevista no inciso II: certidão atualizada do instrumento público de interdição, expedida pelo Cartório em que tramita o processo, no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de solicitação do representante legal devidamente datada e assinada, de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do comprovante de residência, em nome do representante legal;

c) na situação prevista no inciso III: documento indicativo da ausência do País, fornecido pelas Embaixadas ou Consulados brasileiros, no mês em que o recadastramento se efetivar;

d) na situação prevista no inciso IV: procuração outorgada por instrumento público, específica para representação perante a Secretaria da Fazenda, emitida no mês em que o recadastramento se efetivar, acompanhada de cópia do documento de identidade (RG), CPF e do comprovante de residência em nome do representante legal.

§ 2º - Para as situações mencionadas nos incisos II a IV deste artigo, também deverão ser apresentados os documentos:

I – Formulário de recadastramento original com firma reconhecida por autenticidade em Cartório, pelo próprio ou pelo representante legal, para os que recebem complementação de pensão, pensão parlamentar e pensões de caráter especial, se maior de 16 anos;

II - Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria/pensão Previdenciária (INSS), para os que recebem complementação de aposentadoria ou complementação de pensão;

III - Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone, etc).

Artigo 3º - Beneficiários impossibilitados de assinar o Formulário de recadastramento (Anexo I) e que não possam comparecer pessoalmente, bem como não se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos II a IV, do artigo 2º, poderão efetuar o recadastramento com encaminhamento dos documentos:

I – declaração de vida e residência fornecida pelo Delegado de Polícia da circunscrição policial ou do município de residência, expedida no mês que o recadastramento se efetivar;

II – escritura pública de declaração, expedida no mês que o recadastramento se efetivar.

Parágrafo único – Para atendimento do caput também deverão ser enviados às Divisões Seccionais de Despesa de Pessoal, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio de carta com Aviso de Recebimento (AR), os documentos previstos nos incisos II e II, do § 2º, do artigo 2º.

Artigo 4º - Os beneficiários de complementação de aposentadoria e pensão que não possuam diferença de complementação a receber devem realizar o recadastramento, para que eventuais pagamentos decorrentes de reajustes sejam creditados.

Artigo 5º - Serão suspensos, automaticamente, os pagamentos dos beneficiários que não se recadastrarem, nos termos das disposições contidas nesta Resolução.

Parágrafo único - o restabelecimento do pagamento de que trata o caput ocorrerá após a regularização do recadastramento.

Artigo 6º- O Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, excepcionalmente, poderá prestar atendimento especial, sem ônus, ao beneficiário que estiver impossibilitado de locomoção e que não possa indicar um representante legal para o seu recadastramento.

Parágrafo único - O servidor do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado designado para a visita domiciliar portará documento de identidade (RG) e funcional (crachá), ambos de apresentação obrigatória ao beneficiário ou aos seus familiares.

Artigo 7º - Os beneficiários que recebem complementação de aposentadoria, pensão da Revolução Constitucionalista de 1932, pensões parlamentares e pensões de caráter especial com pendência de recadastramento de exercícios anteriores deverão efetuá-lo nos termos da Resolução SF 73 de 10-11-2011.

Artigo 8° - Os casos omissos deverão ser dirimidos no âmbito do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, por meio do telefone 0800-171110.

Artigo 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01-01-2013.

ANEXO
a que se refere o artigo 1º da Resolução SF 74, de 22-10-2012.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Uso do DDPE
Protocolo de Recebimento:

RECADASTRAMENTO DE BENEFICIÁRIOS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA E PENSÕES ESPECIAIS - Exercício (2013)

Nome: | RS /PV/Matrícula:
Nome da Mãe:
RG: | CPF: | Data de Nascimento: / / | Estado Civil:
Benefício:
Origem do benefício:

DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Declaro sob as penas da Lei, que meu estado civil é:

( ) casado(a) informar o nome do cônjuge:
( ) viúvo(a) informar o nome do cônjuge falecido(a):
( ) união estável: informar o nome do companheiro(a):
( ) solteiro(a) | ( ) separado(a) | ( ) divorciado(a)

Caso tenha contraído novo matrimônio após a concessão do benefício, encaminhar juntamente com os demais documentos para Recadastramento cópia da Certidão do último casamento.

No mês de seu aniversário, este formulário deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PREENCHIDO** e encaminhado com firma reconhecida em cartório por "autenticidade", com Aviso de Recebimento por meio dos correios, juntamente com os documentos abaixo, no endereço:
SECRETARIA DA FAZENDA (DDPE) DSD
RUA/AV:
CEP: - Cidade – UF

- Cópia do último Extrato de pagamentos de benefícios da aposentadoria / pensão Previdenciária (INSS) – para os que recebem complementação de aposentadoria ou de pensão. Este extrato poderá ser obtido no site do Ministério da Previdência Social: www.previdenciasocial.gov.br/
- Cópia do Comprovante atual de residência (conta de luz, água, telefone etc);

O recadastramento só será efetivado mediante a apresentação deste formulário devidamente preenchido, com firma reconhecida por autenticidade e demais documentos.

Os beneficiários com recadastramentos pendentes de exercícios anteriores deverão efetuá-lo nos termos da Resolução SF nº 73 de 10-11-2011.

OBSERVAÇÕES:

Este formulário está disponível na página da internet da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br/folha - que poderá ser acessado para impressão, em caso de rasura ou extravio.

Em caso de recadastramento pessoalmente e nas situações de interditado, ausente do país, indicado um representante legal para recadastramento ou escritura pública de declaração as orientações poderão ser obtidas pelo telefone: 0800-171110, ou na Resolução SF /2012 disponível no endereço eletrônico: www.fazenda.sp.gov.br/folha.

Alertamos sobre a necessidade da realização do recadastramento pelos beneficiários de complementação de aposentadoria e pensão, nas situações em que não há diferença de complementação a receber. A realização do recadastramento permite que eventuais pagamentos decorrentes de reajustes sejam creditados.

O não recadastramento no mês de aniversário implicará na suspensão do pagamento do benefício.

Local e Data | *Assinatura*

(reconhecer firma em cartório, **por autenticidade** - pelo próprio ou pelo representante legal)